



## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

### OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

**Identificação (Título/Objeto da Despesa):**

#### AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

##### 1 – Descrição completa do objeto a ser executado

##### 2 – Objetivo

Produzir insumos para rede de saúde pública e auxiliar no diagnóstico sorológico do novo Coronavírus no estado do Amazonas.

##### Objetivos específicos

1. Padronizar e produzir ensaios sorológicos para detecção de anticorpos anti-Sars-CoV-2
2. Mapear porcentagem da população exposta ao novo Coronavírus no estado do Amazonas.
3. Capacitar e treinar recursos humanos para realizar testes sorológicos para COVID-19

##### 3 – Justificativa

Testes sorológicos são multifuncionais: podem verificar se as vacinas estão funcionando conforme o esperado durante os ensaios clínicos, ou podem ser usados em semanas de rastreamento de contato ou mais após uma suspeita de infecção em um indivíduo. No enfrentamento à epidemia do Covid19, os testes sorológicos contribuíram de modo relevante para a realização da testagem em massa, o que irá ajudar a informar aos formuladores de políticas públicas quantos casos assintomáticos ocorreram na população. Os anticorpos revelam evidências de uma infecção anterior a qualquer momento, aproximadamente uma semana após a infecção. Com a nossa capacidade atual nós não estamos testando o suficiente e não sabemos a porcentagem de assintomáticos com Covid19, que em alguns países eram 10 vezes mais que os casos identificados com sintomas. Este tipo de informação é importante para decisões sobre a reabertura do comércio, escolas e universidades. Conhecer o percentual da população do Amazonas que já foi infectada por Sars-CoV-2, a velocidade com a qual a infecção se propaga e o percentual de infectados que são assintomáticos ou têm sintomas leves é muito importante para o planejamento das ações de controle da pandemia em nosso meio. Deste modo, neste projeto nos propomos a padronizar e produzir ensaios sorológicos para detecção de anticorpos anti-Sars-CoV-2 a ser utilizado para testagem da população do estado do Amazonas.

##### 4 – Descrição dos produtos a serem entregues

- Teste sorológico para detecção de IgM e IgG contra Sars-CoV-2;
- Testagem de até 6.000 pessoas com suspeita de infecção por Sars-CoV-2.

##### 5 – Cronograma da execução financeira

**ETAPA 1:** Padronização do testes sorológico para detecção de IgM e IgG contra Sars-CoV-2, custo: R\$ 200.000,00, em julho de 2020;



**ETAPA 2:** Testagem de até 6.000 pessoas com suspeita de infecção por Sars-CoV-2, custo: R\$ 160.000,00, julho a dezembro de 2020.

**Relações entre as partes (Das obrigações)**

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete à unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;
- d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;
- e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;
- f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

IV) Compete à unidade descentralizada:

- a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;



- b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;
  - c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;
  - d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;
  - e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;
  - f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.
- V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;
- VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.
- VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.
- VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.



**PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

INÍCIO PREVISTO: junho/2020  
FINAL PREVISTO: Dezembro/2020

**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Descrição	Qtd.	Valor Unt.	Valor total
Tubos para coleta de sangue e Equipamento de proteção individual	1	40.000,00	40.000,00
Plástico: ponteiras com filtro, placas de ELISA, tubos tipo eppendorf	1	80.000,00	80.000,00
Reagentes e produtos químicos para tampões	1	80.000,00	80.000,00
Anticorpos secundários, TMB, BSA	1	60.000,00	60.000,00
Reagentes e enzimas para clonagem, PCR e eletroforeses	1	45.000,00	45.000,00
Colunas de his-tag para purificação de proteínas, reagentes para eletroforeses e <i>Western-Blot</i>	1	55.000,00	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>360.000,00</b>

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução do objeto de presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R\$ 500.000,00** a cargo da unidade concedente/descentralizadora dos recursos.